

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

**Gabinete do Prefeito**

*“Autoriza firmar convênio para concessão de uso de uma área de terra de propriedade do município e dá outras providências”*

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em “concessão de uso” uma área de terras de propriedade do Município, com 5.804,66 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), conforme croqui em anexo; a área está situada na Av. Cochinho, nesta cidade de Victor Graeff.

**Art. 2º.** A área será cedida através de Termo ou Contrato de Concessão de Uso, após o devido processo de Concorrência Pública, pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos.

**Art. 3º.** Poderão participar da Concorrência todas as empresas com sede no Município de Victor Graeff, que explorem a produção de hortigranjeiros.

**Parágrafo 1º.** As demais condições para participar da Concorrência Pública, constarão do edital de convocação para a Concorrência.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS**, aos 08 dias do mês de abril de 2014.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**REGIME: ORDINÁRIO**

Senhores Vereadores e Vereadora:

O Projeto de Lei em análise, tem como finalidade buscar autorização legislativa, para que o Executivo Municipal possa fazer concessão de uso, mediante contrapartida, numa área de terras com 5.804,68 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e quatro metros e sessenta e oito decímetros quadrados), localizado nos fundos do PADU e da Unidade Básica de Saúde, conforme o Croqui que anexamos, com a finalidade de produção de hortigranjeiros.

A concessão de uso será efetuada através de concorrência pública, da qual poderão participar empresas que explorem o ramo de produção de hortigranjeiros, vencendo a concorrência a que fizer a melhor oferta de contrapartida, objetivando o fornecimento de hortigranjeiros para o PADU e Escolas e Creches Municipais.

A concessão de uso será efetuada através de contrato, onde constarão todas as exigências legais e a forma e frequência de fornecimento dos produtos para o PADU e Escolas, trazendo com isso economia para os cofres públicos, bem como o fornecimento de produtos de qualidade para consumo de nossas crianças e jovens da educação infantil e ensino fundamental e também para as pessoas internadas em nosso Pronto Atendimento de Urgência.

Assim sendo, pedimos aos Nobres Edis desta Casa Legislativa, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal